PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2020

Institui o Hino do Município de Ponte Nova, escolhido por meio de concurso público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, considerando o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre os símbolos municipais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para selecionar uma composição em letra e música instituída como Hino do Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. A composição escolhida deverá simbolizar Ponte Nova em suas características históricas e geográficas, na missão, na visão e nos valores de sua comunidade, em uma dimensão sociopolítica formadora de sua identidade, contribuindo para a preservação da memória institucional e para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade pontenovense.

Art. 2º O autor ou os autores da composição escolhida receberão prêmios ou remuneração conforme critérios constantes do edital do concurso público publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme artigo 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Hino do Município de Ponte Nova deverá ser gravado em instrumental e vozes, com edição, mixagem e masterização em sistema profissional, e o áudio assim produzido, juntamente com a reprodução da letra, passarão a constar permanentemente nos sítios eletrônicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ponte Nova, fazendo menção a seu autor ou a seus autores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.11.01.13.122.0037.2169 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Iniciativa:

Ana Maria Ferreira Proença – PSB

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2020

Institui o Hino do Município de Ponte Nova, escolhido por meio de concurso público, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei Orgânica do Município dispõe em seu artigo 8º que são símbolos do Município de Ponte Nova a bandeira, o hino e o brasão.

O brasão de armas foi instituído pela Lei nº 507, de 1961, graças aos estudos e contribuições do heraldista Alberto Lima e do médico e historiador Jarbas Sertório de Carvalho, presidente do "Instituto Pontenovense de História".

A bandeira foi idealizada também pelo Dr. Jarbas de Carvalho e em 1961 o Instituto Pontenovense de História publicou o estudo de sua autoria em um opúsculo sob o título "Bandeira do Município de Ponte Nova (Estado de Minas Gerais)", disponível na biblioteca Maria de Abreu nesta Câmara Municipal.

Consta do estudo, inclusive, a minuta de uma "deliberação" a ser votada pela Câmara de Ponte Nova, que "cria a Bandeira do Município de Ponte Nova", contendo no art. III sua descrição. No entanto, em pesquisa nos arquivos desta Casa e na Prefeitura, não se encontrou nenhuma lei, decreto, resolução ou qualquer outra espécie normativa que tenha instituído oficialmente a bandeira.

Apesar disso, fato é que a bandeira proposta pelo saudoso Dr. Jarbas foi incorporada pelo poder público municipal como símbolo oficial e assim tem sido utilizada desde a segunda metade do século passado.

Desta forma, dos três símbolos do Município resta ser instituído apenas o hino, o que se pretende com o presente projeto de lei, que institui o Hino do Município de Ponte Nova, na forma de concurso artístico aberto a todos os interessados, que concorrerão em igualdade de condições, conforme edital a ser publicado pela Prefeitura com todos os critérios de organização, julgamento e seleção da composição.

Já existem recursos em dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes deste Projeto de Lei, conforme artigo 4º.

Solicito, portanto, ao plenário desta Casa, a aprovação unânime da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020

Vereadora Ana Maria Ferreira Proença – PSB